

DELIBERAÇÃO N.º 118/CNE/AUT/2016

Reunião Interna de 26 de Agosto de 2016

Assunto: Reclamação Sobre a Constituição das Mesas de Assembleia de Votos pela Candidatura do PAICV à Câmara Municipal de Tarrafal de S. Nicolau (adiante CMTSN).

A candidatura supra alega que foi preterido em relação a candidatura do MPD pelo Delegado da Comissão Nacional de Eleições, no que concerne ao preenchimento do cargo de presidente da mesa de assembleia de voto, TS-D- 01, de Campo Pedra, e ainda alega a mesma candidatura que, *o Delegado da CNE não está sendo imparcial e nem neutro na condução do processo de composição das MAVs, pedindo a CNE para repor a normalidade de forma a que o processo naquele Concelho decorra na tranquilidade.*

Analisado o teor da reclamação ora apresentada, e levando em consideração que a reclamação de mesmo teor foi anteriormente apresentada pela mesma candidatura, a CNE deliberou, por unanimidade, nos seguintes termos:

- 1) **Determina que o Delegado no círculo eleitoral de São Nicolau, realize, de imediato, uma reunião com as duas candidaturas, a fim de encontrarem uma solução sobre o objeto da reclamação, ou seja a presidência da mesa TS- D- 01, de Campo Pedra;**
- 2) **Tendo em conta que, ao abrigo do disposto no art. 143º/ 2 do CE deve haver uma representação equitativa das diferentes candidaturas nas MAVs daquele Concelho, o lugar de presidente na mesa supra referenciada deve ser atribuída à candidatura que**

tenha menos presidentes no total das MAVs e, caso tenham mesmo número de presidente nas MAVs, a atribuição deverá ser feita através de um meio aleatório, podendo ser o sorteio ou outro acordado pelas candidaturas, e nunca com base em decisão unilateral do Delegado;

- 3) A CNE lembra ao Delegado que deve, além de idoneidade, pautar a sua conduta por princípios da isenção e imparcialidade, de compatíveis com o exercício compatíveis com a natureza das suas funções em tudo idêntico à dos membros da CNE, nos termos resultantes nos artigos 27º nº 2 do CE;
- 4) Por último a CNE adverte ao Delegado da CNE em questão para a importância de conduzir o processo de organização das eleições num quadro de diálogo e transparência, conferindo igualdade de tratamento a todas as candidaturas preservando a lisura e integridade de todo processo, e evitar toda e qualquer conduta que ponha em causa igualdade de tratamento das diferentes candidaturas e demais princípios basilares do processo eleitoral, sob pena de responsabilização pelos danos e prejuízo advenientes à instituição derivado da sua conduta.

Conhecimento às candidaturas e ao Delegado da CNE



Comissão
Nacional de Eleições

Os Membros da CNE,



Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves




Amadeu Luiz António Barbosa



Elba Helena Rocha Pires



Arlindo Tavares Pereira



Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite